

DLB N.º 0245/08 | Presente o pedido da sociedade «NÓS10ATADOS – Comércio de Calçado e Acessórios de Moda, Lda.», na qualidade de arrendatária da loja 0.10 do Centro Cultural do Mercado Santana, formulado em 13 de Fevereiro de 2008, (ENT. 03738), para que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de proprietária e senhoria do imóvel, se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência relativamente ao trespasse do seu estabelecimento comercial, que pretende realizar, até ao final do presente mês, pelo preço de €15.000,00.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 1112.º do Código Civil, não exercer o seu direito de preferência relativamente ao trespasse do estabelecimento comercial, sito na loja 0.10 do Centro Cultural do Mercado Santana, de que é arrendatária a sociedade «NÓS10ATADOS – Comércio de Calçado e Acessórios de Moda, Lda».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto oito

○■○■○ Divisão de Acção Educativa Municipal

8.1. Análise do processo relacionado com a Divisão da Acção Educativa

8.1.1. Acordo de colaboração com o Centro Social e Paroquial Paulo VI – EB1 Paulo VI

DLB N.º 0246/08 | Retirado

8.1.2. Projecto Aldeia de Natal 2007. Rectificação de deliberação

DLB N.º 0247/08 | Presente a deliberação de Câmara n.º 1397/07, de 13 de Novembro, referente ao assunto mencionado em epígrafe, com vista à sua rectificação.

Considerando que a candidatura apresentada pelo Município de Leiria ao PRIME – Programa de Incentivos à Modernização da Economia, no âmbito da Aldeia de Natal, não previa inicialmente custos com transporte de alunos;

Considerando que, posteriormente, se concluiu que parte do valor previsto para o transporte de alunos poderia ser suportado pela referida candidatura;

Propõe-se uma alteração da deliberação de câmara n.º 1397/07, de 13 de Novembro, no seguintes termos:

1) A proposta de cabimento n.º 3953/07, no valor de €3.500,00, relativa a aluguer de serviços a empresa transportadora, fica sem efeito;

2) O valor previsto para transportes - atribuição de apoio aos Agrupamentos de Escolas (€10.000,00), na proposta de cabimento n.º 3951/07, passará para a candidatura ao PRIME - Transferência de 25% do valor das despesas para a

Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós.

No quadro abaixo apresenta-se o quadro respectivo, devidamente rectificado:

Descrição	Orçamento
Candidatura ao PRIME - Transferência de 25% do valor das despesas para a Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós	€38.000,00
Atribuição de apoios a entidades parceiras (ex.: Instituições de Solidariedade Social, escolas secundárias, ...)	€5.000,00
Total (apoios):	€43.000,00

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a rectificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.3. Programa de Generalização de Inglês e outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Apoio a entidades parceiras

DLB N.º 0248/08 | Presente a proposta do Senhor Vereador da Educação e Cultura, Dr. Vítor Lourenço, que é do seguinte teor:

«Considerando a existência do Programa de Generalização do Ensino de Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular, no 1.º ciclo do ensino básico público, aprovado por Despacho n.º 12591 (2.ª série), publicado no Diário da República n.º 115, de 16 de Junho de 2006.

Considerando as especificidades dos Agrupamentos de Escolas de Marrazes e D. Dinis, nomeadamente no que se refere à existência de turmas em desdobramento de horário e, por sua vez, à falta de alternativas em termos de espaços, bem como às exigências de transportes e de vigilância/acompanhamento dos alunos;

Considerando as necessidades de adaptação e apetrechamento dos espaços alternativos encontrados para o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular;

Considerando a colaboração das entidades parceiras (Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais, Juntas de Freguesia,...) na criação de condições para o bom funcionamento dos programas;

Propõe-se a atribuição das verbas às entidades conforme quadro que se apresenta:

Entidade	Total	Escola(s) / Obs.
Junta de Freguesia de Marrazes	€1.076,00	EB1 Marinheiros; EB1 Pinheiros (adaptação de espaços)
Assoc. Pais de Gândara dos	€459,80	EB1 Gândara dos Olivais

Olivais		(adaptação de espaços)
Assoc. Pais Escola Branca	€3.461,00	Escola Branca (adaptação de espaços)
Assoc. Pais de Marinheiros	€509,00	EB1 Marinheiros (adaptação de espaços)
Assoc. Pais de Amor	€5.265,00	EB1 Casal dos Claros (Acompanhamento de alunos e transportes)
Sport Clube Leiria Marrazes	€3.780,00	EB1 de Marrazes (Acompanhamento de Alunos)
Agrupamentos de Escolas de Marrazes	€2.520,00	EB1 de Marinheiros (Acompanhamento de Alunos)

Os valores implicados nestas despesas foram objecto das seguintes propostas de cabimento:

Classificação Económica		Valor	Proposta de Cabimento n.º
11/0450109	Juntas Freguesia	€ 1.076,00	831/08, de 11 de Fevereiro
11/040701	Apoios	€15.994,80	832/08, de 11 de Fevereiro

A Câmara, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com o Despacho n.º 12591 (2.ª série), de 16 de Junho de 2006, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima referida e aprovar os valores nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.4. Programa de Generalização de Inglês e outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Rectificação de deliberação

DLB N.º 0249/08 | Presente a deliberação de câmara de 27 de Dezembro de 2007, referente ao assunto mencionado em epígrafe, com vista à sua rectificação, ficando sem efeito a proposta de cabimento n.º 4469/07, 20 de Dezembro, no valor de €778,00, referente à Outras despesas, passando este valor a constar da Classificação Económica 11/040701- 2006 A 353, relativa a apoios.

Assim, no quadro das propostas de cabimento **onde se lê:**

Classificação Económica		Valor	Proposta de Cabimento n.º
11/0450109	Juntas Freguesia	€ 4.654,00	4466/07, 20 de Dezembro
11/040701	Associações Pais e Agrupamentos	€ 8.505,11	4468/07, 20 de Dezembro
11/0602039901	Outras despesas	€ 778,00	4469/07, 20 de Dezembro

Deverá ler-se:

Classificação Económica		Valor	Proposta de Cabimento n.º
11/0450109	Juntas Freguesia	€ 4.654,00	4466/07, 20 de Dezembro
11/040701	Apoios	€ 9283,11	829/08,

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a rectificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.5. Acordo de Colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes. Centro Pastoral Paroquial dos Pinheiros

DLB N.º 0250/08 | Presente, pelo Senhor Vereador da Educação e Cultura, Dr. Vítor Lourenço, a minuta de Acordo de Colaboração relativamente à cedência de espaço para o Desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando a necessidade de espaços para a realização das actividades no âmbito do Programa de Generalização do Inglês e outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, no caso das escolas a funcionar em regime de desdobramento, nomeadamente, na Escola do 1.º CEB de Pinheiros;

Celebra-se entre este Município, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, e a Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes, com sede em Marrazes, Freguesia de Marrazes, contribuinte fiscal n.º 501 222 987, representado pelo seu Presidente, Padre Augusto Gomes Gonçalves, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

A Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes disponibiliza, ao Município de Leiria, cinco salas e átrio de entrada do rés-do-chão do Centro Pastoral Paroquial dos Pinheiros, para a realização das actividades lectivas, de enriquecimento curricular e de componente de apoio à família da Escola do 1.º CEB de Pinheiros e do Jardim de Infância;

2.º

As instalações mencionadas no ponto anterior serão cedidas de segunda a sexta-feira, das 08.00 horas às 19.30 horas;

3.º

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água e de energia eléctrica;

4.º

O Município de Leiria compromete-se a participar nas despesas inerentes à utilização dos espaços cedidos, designadamente, no que se refere ao consumo de água e energia eléctrica, ao aquecimento e à limpeza;

5.º

O Município de Leiria, para fazer face às despesas referidas nas cláusulas anteriores, transfere, mensalmente, com efeitos a partir de Janeiro de 2008, inclusivé, para a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes, a verba de €800,00.

6.º

O Município de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega e obriga-se, durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação;

7.º

O Município de Leiria compromete-se ainda a custear as despesas decorrentes da manutenção, reparação e eventual intervenção das instalações, assim como a assumir encargos de consumos extraordinários, indispensáveis ao bom funcionamento das actividades;

8.º

O presente acordo de colaboração vigora por um período de um ano, sendo o seu início a 1 de Janeiro de 2008 e seu *terminus* a 31 de Dezembro de 2008, e será automaticamente renovado por igual período se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos sessenta dias de antecedência;

9.º

O presente acordo de colaboração está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

O valor implicado nesta despesa foi objecto de proposta de cabimento n.º 833/08, 11 de Fevereiro.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, em conformidade com o disposto nas alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de Colaboração acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura com a entidade parceira envolvida no Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.6. Acordo de Colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes. Centro Pastoral Paroquial da Quinta da Matinha

DLB N.º 0251/08 | Presente, pelo Senhor Vereador da Educação e Cultura, Dr. Vítor Lourenço, a minuta de Acordo de Colaboração relativamente à cedência de espaço para o Desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando a necessidade de se proceder a obras de remodelação e ampliação no edifício escolar do 1.º ciclo de Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, e não dispondo o Município de Leiria de instalações próprias na sua área de influência;

Considerando, ainda, a necessidade de espaços para a realização das actividades no âmbito do Programa de Generalização do Inglês e outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, no caso das turmas a funcionar em regime de desdobramento de horário na Escola do 1.º CEB de Gândara dos Olivais;

Celebra-se entre este Município, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, e a Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes, com sede em Marrazes, Freguesia de Marrazes, contribuinte fiscal n.º 501 222 987, representado pelo seu Presidente, Padre Augusto Gomes Gonçalves, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

A Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes disponibiliza, ao Município de Leiria, o espaço do rés-do-chão e 5 salas do primeiro andar do Centro Pastoral Paroquial da Quinta da Matinha, para a realização das actividades lectivas, de enriquecimento curricular e de componente de apoio à família da Escola do 1.º CEB de Gândara dos Olivais;

2.º

As instalações mencionadas no ponto anterior serão cedidas de segunda a sexta-feira, das 08.00 horas às 19.30 horas;

3.º

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água e de energia eléctrica;

4.º

O Município de Leiria compromete-se a participar nas despesas inerentes à utilização dos espaços cedidos, designadamente, no que se refere ao consumo de água e energia eléctrica, ao aquecimento e à limpeza;

5.º

O Município de Leiria, para fazer face às despesas referidas nas cláusulas anteriores, transfere, mensalmente, com efeitos a partir de Janeiro de 2008, inclusivé, para a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes, a verba de €1.300,00.

6.º

O Município de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega e obriga-se, durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação;

7.º

O Município de Leiria compromete-se ainda a custear as despesas decorrentes da manutenção, reparação e eventual intervenção das instalações, assim como a assumir encargos de consumos extraordinários, indispensáveis ao bom funcionamento das actividades;

8.º

O presente acordo de colaboração vigora por um período de um ano, sendo o seu início a 1 de Janeiro de 2008 e seu *terminus* a 31 de Dezembro de 2008, e será automaticamente renovado por igual período se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos sessenta dias de antecedência;

9.º

O presente acordo de colaboração está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

O valor implicado nesta despesa foi objecto de proposta de cabimento n.º 830/08, 11 de Fevereiro.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, em conformidade com o disposto nas alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de Colaboração acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura com a entidade parceira envolvida no Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.7. Acordo de Colaboração com a Ludoteca Afonso Lopes Vieira

DLB N.º 0252/08 | Retirado

8.1.8. Proposta de anulação ao Regulamento para a utilização do autocarro do Município

DLB N.º 0253/08 | Presente uma proposta do Vereador da Educação e Cultura, que é do seguinte teor:

«Considerando que, neste momento, o Município de Leiria possui apenas um autocarro de 37 lugares;

Tendo em conta que esse mesmo autocarro, já não responde totalmente às necessidades municipais.

Considerando a grande solicitação por parte de todas as entidades, tanto desportivas como culturais, do Concelho de Leiria, e na impossibilidade de satisfazer todos os pedidos, originando o favorecimento aleatório de alguns em detrimento de outros;